



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Edital nº 17/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO ASSENTAMENTO ROSA DE LUXEMBURG (AGUDOS-SP) DO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O *Campus* Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a resolução CD/FNDE nº. 31/2011; na Resolução nº. 36, de 21 de março de 2012; nas Portarias nº. 168, de 07 de março de 2013, e nº. 114, de 7 de fevereiro de 2014, que estabelecem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, e na Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013; faz saber que estarão abertas, no período de **13 a 15 de outubro de 2014**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem em 2014 como docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Bolsa-Formação Trabalhador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do *Campus*, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que serão oferecidos pelo *Campus* Avaré do IFSP no Assentamento Rosa de Luxemburg (Agudos-SP) e será regido por este Edital.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2014, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no *Campus*.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFSP/*Campus* Avaré, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pelo Coordenador de Extensão do *Campus* ou Unidade Remota, em concordância com a Coordenação Adjunta do PRONATEC, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo II, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente	16 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

3.2.1. No caso do bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do *Campus*.

3.3 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

3.4. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

3.4.1. Docente

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2. Para a inscrição deverá ser entregue no período **de 13 a 15 de outubro de 2014**, das 10h00 às 21h00, na Coordenadoria de Extensão ou na Sala do Pronatec do *Campus Avaré*, ou ainda junto à Comissão Pedagógica do Assentamento Rosa de Luxemburg situado na Fazenda Agrocentro em Agudos-SP, os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

- d) em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização;
- e) comprovante de residência atualizado com CEP;
- f) 1 (uma) foto 3x4.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (Anexos I e II), formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência exigidas (Anexo IV) com os documentos comprobatórios impressos devidamente numerados e na mesma sequência dos critérios de classificação (item 6.1), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, e Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III), conforme Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013.

4.3.1. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III) ou do formulário de entrega de documentos (Anexo IV) acarretará na eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

4.4. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

4.5. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

4.6. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

4.7. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função de docente conforme § 5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº. 04/2012.

4.8. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *Campus Avaré* e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1 deste Edital.

5.2.1. Docentes

Curso:	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA (ADC)		
Dias de oferta:	2ª feira a domingo	Turno de oferta:	Integral em semanas alternadas
Local de oferta:	Assentamento Rosa de Luxemburg – Agudos-SP		
Código:	Disciplina	Aulas (60 min)	Requisitos Mínimos
ADC01 (FAP)	Fundamentos para atuação profissional	20	Graduação em Cursos Superiores da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Licenciaturas ou áreas correlatas
ADC02 (FGE)	Fundamentos da gestão empresarial	12	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC03 (FME)	Fundamentos microeconômicos	12	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

Curso:	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA (ADC)		
Dias de oferta:	2ª feira a domingo	Turno de oferta:	Integral em semanas alternadas
Local de oferta:	Assentamento Rosa de Luxemburg – Agudos-SP		
Código:	Disciplina	Aulas (60 min)	Requisitos Mínimos
ADC04 (FCG)	Fundamentos da contabilidade gerencial	8	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC05 (FGR)	Fundamentos da autogestão e da gestão em redes	20	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC06 (IES)	Introdução à economia e economia solidária	36	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC07 (TSP)	Tecnologias sociais e políticas públicas	12	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC08 (AEP)	Assessoria a empreendimentos populares	20	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.
ADC09 (FPC)	Filosofia e práticas de cooperativismo	20	Graduação ou Especialização em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, com, no mínimo, curso Superior em áreas afins à área de atuação.

***Em casos excepcionais será permitida a inscrição de profissionais com, pelo menos, o Ensino Médio Completo, desde que comprovada a sua experiência e capacidade em ministrar a disciplina pretendida.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

6.1. Docente

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas	0,1 por curso	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 160 horas	0,5	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0	
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5	
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0	
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5	
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0	
SUBTOTAL	10,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)	2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL	3,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	30 PONTOS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

6.1.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos: a) servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e b) demais interessados a ocupar a função de **docente** para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que serão oferecidos no *campus* Avaré do IFSP.

6.1.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (6.1.1.).

6.1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão prioridade sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **17 de outubro de 2014**, no mural de informações do *Campus* Avaré do IFSP e no sítio do IFSP-*Campus* Avaré (<http://www.ifsp.edu.br/avare>).

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013.

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone 3711-1453 ou 3711-1463 (*Campus* Avaré).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

8.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

8.5. Recursos deverão ser entregues e protocolados na Coordenadoria de Extensão em até, no máximo, dois dias úteis após a divulgação dos resultados;

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do *Campus*.

Avaré, 10 de Outubro de 2014

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral
Campus Avaré



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – DOCENTE

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ - _____

Função/Cargo: **DOCENTE - PRONATEC**

Listar disciplina(s):

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	CURSO	PERÍODO

Avaré, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: **DOCENTE - PRONATEC**

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Avaré, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL CEX 12/2014 – DOCENTE PRONATEC

Nome: _____

Data de Entrega da documentação: Avaré, _____ de outubro de 2014.

Responsável pela conferência e recebimento: _____

(assinatura e carimbo)

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012.

DISPONIBILIDADE PARA O PRONATEC

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

*assinalar os horários para os quais possui disponibilidade

Avaré, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA
ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS**

Preencher um por disciplina pretendida e anexar os documentos comprobatórios

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ - _____

CURSO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO: _____ DISCIPLINA: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Nº de ordem	Tipo de documento entregue	Validação*			Pontuação	Anotações*
		Sim	Não			
1	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 10 horas) (0,1 ponto por curso)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 160 horas) (0,5 ponto por curso)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas) (1,0 ponto por curso)	Sim	Não			
2	Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar (1,5 pontos)	Sim	Não			
3	Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar (2,0 pontos)	Sim	Não			
4	Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação (2,5 pontos)	Sim	Não			
5	Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação (3,0 pontos)	Sim	Não			
	SUBTOTAL	Máx.	10,0			
	Experiência Profissional	Validação*		Pontuação		Anotações*
6	Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso (1,0 ponto por semestre)	Sim	Não			
7	Tempo de docência (por área nos cursos FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico) (2,0 pontos/sem.)	Sim	Não			
	SUBTOTAL	Máx.	20,0			Pontuação Final*
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	Máx.	30,0			

* para uso do IFSP

Orientações para o preenchimento:

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação.